



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 024 DE

DE 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Santos Dumont, estima a receita em R\$ 84.645.000,00 (Oitenta e Quatro Milhões e Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.626.500,00
CONTRIBUIÇÕES	2.241.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.244.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.508.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>89.721.500,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-8.916.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-8.916.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.540.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.940.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.645.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Santos Dumont serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	2.224.000,00
JUDICIÁRIA	448.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.642.600,00
DEFESA NACIONAL	22.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	141.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.490.950,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.355.000,00
SAÚDE	25.999.250,00
EDUCAÇÃO	21.980.000,00
CULTURA	1.323.000,00
URBANISMO	4.195.000,00
HABITAÇÃO	135.200,00
SANEAMENTO	172.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	362.000,00
AGRICULTURA	1.667.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00
COMUNICAÇÕES	19.000,00
ENERGIA	2.241.000,00
TRANSPORTE	818.000,00
DESPORTO E LAZER	389.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.620.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.845.000,00</b>
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.224.000,00
GABINETE DO PREFEITO	689.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	448.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.405.100,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.655.000,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. SOCIAL E COMBATE AS DROGAS	2.541.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.713.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.999.250,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.702.000,00
COMISSÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	243.000,00
SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	681.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	181.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	413.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.845.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.140.110,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.647.150,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>78.807.260,00</b>
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.487.740,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>8.797.740,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	40.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>84.645.000,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º -** As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, aos 26 de Setembro de 2017.

  
Celso Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI No. 024/2017  
Lei N°

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".**

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2018, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2018/2021, e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2018 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios conforme previsto no artigo 22 da Lei 4.320/64, a projeção do estado de Minas Gerais, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2018 / 2021, foi fixada a despesa para o exercício de 2018 que sintetiza as prioridades do Município.

Projetamos para o exercício de 2018 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, segurança pública inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

" Terra do Pai da Aviação "

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Com certeza outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico, de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto de Azevedo*  
Prefeito Municipal